Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 892 de sexta-feira, 27 de março de 2026** | **Nº de páginas: 38**

SUMÁRIO:

- **ATA ASSINADA N 02 FMAS** - ATA ASSINADA N 02 FMAS
- **ATA ASSINADA N 01 FMAS** - ATA ASSINADA N 01 FMAS
- **ATA ASSINADA N 06 FMAS** - ATA ASSINADA N 06 FMAS
- **EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PMC** - EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PMC
- **PE 06-2026** - PE 06-2026

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 9

No dia 26 de Março de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 14.816.741/0001-50, com sede à n° CEP - – Canhoba-SE neste ato legalmente representado por **Gorete De Fátima Santos Silva**, portador do CPF n° **041.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA JOSE DA COSTA SANTOS **CNPJ: 59.663.115/0001-09**

Representante: MARIA JOSÉ DA COSTA SANTOS

Telefone: (79) 3322-4437

Email: armazemmj12@gmail.com

Endereço: PRACA CORONEL JOAO FERNANDES DE BRITO, 930 - CENTRO, Propriá - SE - 49900-000

Item: 1 **Quantidade:** 4.000,00 **Unidade:** KG **Marca:** TIA GRAÇA **Modelo:** TIA GRAÇA **Preço Unitário:** R$ 3,48 **Valor Total:** R$13.920,00

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 1 Arroz branco: tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90 de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária de 1 kg. Data de fabricação e validade visíveis.

Total: R$ 13.920,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/03/2027** , a contar do dia **26/03/2026** .

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Américo Silveira da Rocha, nº 1078, CEP 49.880-000, Centro – Canhoba/SE -, CNPJ nº. 14.816.741/0001 – 50, neste ato representado pela Secretária Municipal a **Sra. *GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA*,** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 041.xxx.xxx–93, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e conforme o **Pregão Eletrônico SRP n° 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrada e assinado na sede do **Fundo Municipal de Assistência Social de Canhoba/SE**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato tem como amparo legal o **Pregão Eletrônico n° 02/2026** elaborada pelo Fundo realizada no dia 06 de março de 2026, homologado em 11 de março de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ E PEIXE IN NATURA), DESTINADO PARA DOAÇÃO AS FAMILIAS DURANTE O PERÍODO DO DEJEJUM DA SEMANA SANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – SRP.

3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de março de 2026 e com término em 11 de março de 2027, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme o item 5.2. da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para os serviços do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

6.2. Cada locação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

6.4. Caso o fornecedor classificado não puder disponibilizar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.5. A(s) prestadora(s) de serviços classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

6.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;

6.5.2. O prazo para entrega dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.1333/2021;

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

6.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

6.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços detentora da Ata;

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;

6.10. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os prestadores de serviços e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

ATA

8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1. a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Entregar dos serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ATA

8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4. d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.20. A prestação dos serviços desempenha um papel crucial no ambiente e no bem-estar dos servidores e da população. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

1. a) os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
2. o) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
5. e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
6. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
9. i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

14. a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
15. b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

16. c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
17. d) Multa:

9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) As peculiaridades do caso concreto;
3. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
5. e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

ATA

1. b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
2. c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
3. d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
4. e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
5. f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. José Marcelo Rodrigues, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 – PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canhoba/SE, 11 de março de 2026.

GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA

Pagina 7 de 8

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF n.º 080.050.685-12

CPF n.º 078.034.525-41

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gorete De Fátima Santos Silva
Gestor(a) do FMAS

Assinado de forma digital por:
Gorete De Fátima Santos Silva
041.*.***-****
Dados: 26/03/2026 16:47:03

MARIA JOSE DA COSTA SANTOS
59.663.115/0001-09

Assinado de forma digital por:

MARIA JOSÉ DA COSTA SANTOS

149.*.***-****

Dados: 26/03/2026 12:21:46

Pagina 8 de 8

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 10

No dia 13 de Março de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 14.816.741/0001-50, com sede à n° CEP - – Canhoba-SE neste ato legalmente representado por **Gorete De Fátima Santos Silva**, portador do CPF n° **041.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARIA JOSE DA COSTA SANTOS **CNPJ: 59.663.115/0001-09**

Representante: MARIA JOSÉ DA COSTA SANTOS

Telefone: (79) 3322-4437

Email: armazemmj12@gmail.com

Endereço: PRACA CORONEL JOAO FERNANDES DE BRITO, 930 - CENTRO, Propriá - SE - 49900-000

Item: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUBLIME	**Modelo:** SUBLIME	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.080,00

Descrição: CANELA EM PÓ Canela: em pó, em embalagem contendo100 gramas, contendo data de validade a partir da data de fabricação.

Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** MOL	**Marca:** DAHORTA	**Modelo:** DAHORTA	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$355,00

Descrição: CEBOLINHA DE 1º QUALIDADE CEBOLINHA de 1º QUALIDADE

Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** KG	**Marca:** DAHORTA	**Modelo:** DAHORTA	**Preço Unitário:** R$ 7,15	**Valor Total:** R$2.145,00

Descrição: ABACAXI 1 QUALIDADE Abacaxi: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, pré-amadurecido ou amadurecido, in natura.

Item: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** DAHORTA	**Modelo:** DAHORTA	**Preço Unitário:** R$ 4,65	**Valor Total:** R$465,00

Descrição: ABÓBORA 1 QUALIDADE Abóbora: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, pré-amadurecido ou amadurecido, in natura.

Item: 5	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** ITALAC	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$3.650,00

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE C/ 200GR

Item: 6	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$4.900,00

Descrição: AÇUCAR BRANCO REFINADO Açúcar branco refinado: Obtido da cana- de-açúcar. Com aspecto, cor e cheiro próprios. Com teor de sacarose mínimo de 99,3p/p, admitindo umidade máxima De 0,3p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega .

Item: 7	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARATA	**Modelo:** MARATA	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$138,00

Descrição: ADOÇANTE 100ML COM BICO DOSADOR ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML CADA, COM BICO DOSADOR, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO.

Total: R$ 546.833,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

ATA

Item: 8 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 34,00 **Valor Total:** R$1.700,00

Descrição: ALHO IN NATURA Alho: Apresentação in natura, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco.

Item: 9 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 19,50 **Valor Total:** R$585,00

Descrição: AMENDOIM 1 QUALIDADE Amendoim: produto pré cozido, lavado e seco, de 1ª qualidade.

Item: 10 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MAISENA **Modelo:** MAISENA **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA)

Item: 11 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$3.000,00

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 1 Arroz branco: tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90 de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária de 1 kg. Data de fabricação e validade visíveis.

Item: 12 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** KG **Marca:** DALON **Modelo:** DALON **Preço Unitário:** R$ 5,00 **Valor Total:** R$5.000,00

Descrição: ARROZ PARBOLIZADO Arroz parboilizado: longo, fino, grãos íntegros, contendo no mínimo de 90 de grãos inteiros com no máximo de 14 de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem com 1Kg.

Item: 13 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** ITALAC **Modelo:** ITALAC **Preço Unitário:** R$ 4,85 **Valor Total:** R$2.425,00

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS- 450g AVEIA EM FLOCOS FINOS: EM FLOCOS FINOS, TIPO 1, CAIXA COM 450G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.

Item: 14 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POPULAR **Modelo:** POPULAR **Preço Unitário:** R$ 15,10 **Valor Total:** R$3.020,00

Descrição: BALA DE BANANA PCT BALA DE BANANA PACOTE DE 500G

Item: 15 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POPULAR **Modelo:** POPULAR **Preço Unitário:** R$ 16,50 **Valor Total:** R$3.300,00

Descrição: BALA DE CARAMELO PCT 600G COM 100 UND BALA DE CARAMELO MASTIGÁVEIS COM SABORES MEIO A MEIO (MEIO CARAMELO DE LEITE E MEIO CHOCOLATE) NÃO CONTÉM GLÚTEN E CONTÉM LACTOSE. PCT COM 100 UNIDADES

Item: 16 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** POPULAR **Modelo:** POPULAR **Preço Unitário:** R$ 13,00 **Valor Total:** R$2.600,00

Descrição: BALA MASTIGÁVEL SABOR MORANGO BALA MASTIGÁVEL SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 600G COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.

Item: 17 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** DZ **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 5,55 **Valor Total:** R$2.775,00

Descrição: BANANA PRATA Banana prata: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, pré-amadurecido ou amadurecido, in natura.

Item: 18 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** HARALD **Modelo:** HARALD **Preço Unitário:** R$ 23,60 **Valor Total:** R$11.800,00

Descrição: BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADO CONFEITEIRO Barra de Chocolate Fracionado Confeiteiro Ao Leite 1,05kg -Valor energético 134 kcal (7)Carboidratos 17g (6)Proteínas 0,6g (1)Gorduras totais 0,5g (1)Gorduras saturadas 7,1g (32)Fibra alimentar 0,6g (3)Sódio 1,7mg (0)

Total: R$ 546.833,00

Pagina 2 de 19

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Item: 19 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: BATATA DOCE 1 QUALIDADE Batata doce: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 20 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 4,45 **Valor Total:** R$890,00

Descrição: BATATA INGLESA 1 QUALIDADE Batata inglesa: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 21 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** LT **Marca:** NATIVILLE **Modelo:** NATIVILLE **Preço Unitário:** R$ 5,95 **Valor Total:** R$2.975,00

Descrição: BEBIDA LÁCTEA DE AMEIXA Bebida láctea de ameixa: Bebida láctea com polpa de ameixa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.

Item: 22 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** LT **Marca:** ITALAC **Modelo:** ITALAC **Preço Unitário:** R$ 5,25 **Valor Total:** R$1.575,00

Descrição: BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE- ISENTO DE GORDURAS TRANS BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE- ISENTO DE GORDURAS TRANS (EMBALAGEM TRETA PAK) LITRO

Item: 23 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 5,65 **Valor Total:** R$565,00

Descrição: BETERRABA Beterraba: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 24 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** FABISE **Modelo:** FABISE **Preço Unitário:** R$ 5,35 **Valor Total:** R$1.070,00

Descrição: BISCOITO DOCE - EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 Biscoito doce: isento de gorduras trans, tipo maisena ou maria, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g.

Item: 25 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PCT **Marca:** FABISE **Modelo:** FABISE **Preço Unitário:** R$ 5,85 **Valor Total:** R$585,00

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA PACOTE C/ 400GR

Item: 26 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** FABISE **Modelo:** FABISE **Preço Unitário:** R$ 5,45 **Valor Total:** R$1.090,00

Descrição: BISCOITO SALGADO- EMBALAGEM TIPO 3 EM 1 Biscoito salgado: isento de gorduras trans, tipo cream cracker, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g.

Item: 27 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** GAROTO **Modelo:** GAROTO **Preço Unitário:** P$ 51,10 **Valor Total:** R$10.220,00

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE c/ 100 und BOMBOM DE CHOCOLATE: PACOTE DE 825G COM 100 UNIDADES.

Item: 28 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 14,55 **Valor Total:** R$14.550,00

Descrição: CAFÉ EM PÓ Café em pó: pó de café torrado e moído, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, umidade máxima de 0,6 p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5 p/p, cafeína mínima de 0,7 p/p. Embalagem primária plástica atóxica metalizada com peso líquido de 200g ou 250g.

Item: 29 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** KG **Marca:** FRIBOI **Modelo:** FRIBOI **Preço Unitário:** R$ 32,55 **Valor Total:** R$32.550,00

Total: R$ 546.833,00

ATA

Descrição: CARNE BOVINA 1 QUALIDADE Carne bovina: de 1ª qualidade, congelada, embalada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item: 30 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** KG **Marca:** FORTBOI **Modelo:** FORTBOI **Preço Unitário:** R$ 31,50 **Valor Total:** R$15.750,00

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA Carne bovina moída: acém bovino limpo, magro, moído, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparentes à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.

Item: 31 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 4,55 **Valor Total:** R$455,00

Descrição: CEBOLA 1 QUALIDADE Cebola: tipo branca, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 32 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 4,95 **Valor Total:** R$99,00

Descrição: CEBOLA ROXA CEBOLA ROXA CEBOLA: TIPO ROXA, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, AMADURECIDO, IN NATURA.

Item: 33 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 5,75 **Valor Total:** R$1.150,00

Descrição: CENOURA- 1 QUALIDADE Cenoura: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 34 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** CX **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 4,55 **Valor Total:** R$910,00

Descrição: CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS, DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.

Item: 35 **Quantidade:** 700,00 **Unidade:** KG **Marca:** ALVORADA **Modelo:** ALVORADA **Preço Unitário:** R$ 45,15 **Valor Total:** R$31.605,00

Descrição: CHARQUE BOVINO Charque bovino: preparado com carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e materiais orgânicos, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente que granta a qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mpinima de 60 dias a partir da data de entrega.

Item: 36 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 4,45 **Valor Total:** R$222,50

Descrição: CHUCHU CHUCHU: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, PRÉ-AMADURECIDO OU AMADURECIDO, IN NATURA.

Item: 37 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 3,65 **Valor Total:** R$182,50

Descrição: COCO SECO IN NATURA

Item: 38 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 25,35 **Valor Total:** R$7.605,00

Descrição: COCO SECO RALADO Coco seco ralado: desidratado, sem açúcar. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Embalagem de 1kg.

Item: 39 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** MOL **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 3,00 **Valor Total:** R$600,00

Descrição: COENTRO DE 1ª QUALIDADE

Total: R$ 546.833,00

Pagina 4 de 19

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

ATA

Item: 40 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** KG **Marca:** GOTA **Modelo:** GOTA **Preço Unitário:** R$ 16,55 **Valor Total:** R$1.655,00

Descrição: COLORÍFICO Colorífico: urucum em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem de 100g acondicionada em fardos contendo 10 unidades, totalizando 1kg. Com identificaçao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Isento de glutamato monossódico. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.

Item: 41 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** MOL **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 12,60 **Valor Total:** R$1.260,00

Descrição: COUVE-FLOR Couve-folha: de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria (verde). Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas vigentes da CNNPA.

Item: 42 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 4,35 **Valor Total:** R$217,50

Descrição: CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA: DE ASPECTO FIRME, COM COR, SABOR E AROMAS PRÓPRIO DO CRAVO DA ÍNDIA, EM EMBALAGEM DE 40G. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. DATA DE FABRICAÇÃO; 5. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 6. NÚMERO DO LOTE; 7. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Item: 43 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** UND **Marca:** ITALAC **Modelo:** ITALAC **Preço Unitário:** R$ 3,50 **Valor Total:** R$1.400,00

Descrição: CREME DE LEITE - TEXTURA EM CREME Creme de Leite Integral 200g- Largura: 6,3cm Altura: 8,3cm Profundidade: 4,1cm Porção de 15g (1 colher e 1/2 de sopa) Quantidade por porção - Valor energético: 26kcal=109kJ - Carboidratos: 0,6g - Proteínas: 0 - Gorduras totais: 2,6g - Gorduras saturadas: 1,6g - Gorduras trans: 0 - Fibra alimentar: 0 - Sódio: 12 mg

Item: 44 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** CX **Marca:** FUGINI **Modelo:** FUGINI **Preço Unitário:** R$ 3,79 **Valor Total:** R$379,00

Descrição: ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA: INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM SACHÊ DE 170G. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. DATA DE FABRICAÇÃO; 5. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 6. NÚMERO DO LOTE; 7. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Item: 46 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** FUGINI **Modelo:** FUGINI **Preço Unitário:** R$ 3,40 **Valor Total:** R$680,00

Descrição: EXTRATO DE TOMATE - peso de 340 gramas. Extrato de tomate: produto resultante do processamento da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro, podendo conter sal, isento de adição de açúcar e glutamato monossódico, de cor vermelha com cheiro e sabor inerentes ao produto. Deve ser considerada a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. A embalagem primária deve ser Tetra Park (papel, polietileno e alumínio) com peso de 340 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Não serão aceitos produtos considerados ultraprocessados.

Item: 47 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** KG **Marca:** DELICIA DA COPA **Modelo:** DELICIA DA COPA **Preço Unitário:** R$ 5,35 **Valor Total:** R$267,50

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. FARINHA DE MANDIOCA: DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, TIPO 1. DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS.

Item: 48 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** KG **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 5,00 **Valor Total:** R$2.500,00

Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: DE TRIGO, COM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG

Item: 49 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** KG **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 5,75 **Valor Total:** R$1.150,00

Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- 1 KG FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG

Total: R$ 546.833,00

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Item: 50 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 7,15 **Valor Total:** R$715,00

Descrição: FARINHA LACTEA, PACOTE C/ 230GR

Item: 51 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** KG **Marca:** SERGIPANO **Modelo:** SERGIPANO **Preço Unitário:** R$ 5,90 **Valor Total:** R$5.900,00

Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca: Tipo 1, classe carioquinha, embalagem com aproximadamente 1 quilo, em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item: 52 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** KG **Marca:** D.BENTA **Modelo:** D.BENTA **Preço Unitário:** R$ 30,40 **Valor Total:** R$912,00

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO SECO FERMENTO BIOLÓGICO SECO: FERMENTO BIOLÓGICO SECO: 12 P/P, COR: DO BRANCO AO CASTANHO CLARO E AROMA PRÓPRIOS, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. DATA DE FABRICAÇÃO; 5. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 6. NÚMERO DO LOTE; 7. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. UNIDADES DE PESO LÍQUIDO DE 10G.

Item: 53 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** D.BENTA **Modelo:** D.BENTA **Preço Unitário:** R$ 3,30 **Valor Total:** R$49,50

Descrição: FERMENTO EM PÓ FERMENTO EM PÓ: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO (STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES, BACILLUS THURINGIENSIS, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ZEA MAYS), FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADES EM EMBALAGEM POTE PLÁSTICO COM RÓTULO SLEEV, TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E SELO METALIZADO, COM 100 E 250 G. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. DATA DE FABRICAÇÃO; 5. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 6. NÚMERO DO LOTE; 7. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.

Item: 54 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** KG **Marca:** COSTA SUL **Modelo:** COSTA SUL **Preço Unitário:** R$ 27,05 **Valor Total:** R$8.115,00

Descrição: FILÉ DE PEIXE - DERIVADO DE MERLUZA OU TILÁPIA Filé de peixe: filé derivado de merluza ou tilápia, congelado, sem pele, sem espinhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso mínimo de 1kg e validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item: 55 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** UND **Marca:** CORINGA **Modelo:** CORINGA **Preço Unitário:** R$ 4,50 **Valor Total:** R$2.700,00

Descrição: FLOCOS DE ARROZ - PCT DE 100GR Flocos de arroz- 100g- Valor Energético 388 kcal 1625,72 kJ 155 kcal= 641 kJ 8 Carboidratos 87,50 g 35 g 12 Proteínas 2,75 g 2,9 g 4 Gorduras Totais 0,00 g 0 g 1 Gorduras Saturadas 0,00 g 0 g 1

Item: 56 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PINDORAMA **Modelo:** PINDORAMA **Preço Unitário:** R$ 2,90 **Valor Total:** R$2.900,00

Descrição: FLOCOS DE MILHO- pacotes de 500g Flocos de milho: produto derivado do processado do milho, em flocos, embalados em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 5(cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação em pacotes de 500g.

Item: 57 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 9,00 **Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: GOIABA DE 1 QUALIDADE GOIABA DE 1 QUALIDADE: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, PRÉ-AMADURECIDO OU AMADURECIDO, IN NATURA.

Item: 58 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** POPULAR **Modelo:** POPULAR **Preço Unitário:** R$ 4,30 **Valor Total:** R$860,00

Total: R$ 546.833,00

Pagina 6 de 19

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Descrição: GOIABADA 300G GOIABADA 300G POLA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA.

Item: 59	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: VISCONTI	Modelo: VISCONTI	Preço Unitário: R$ 13,10	Valor Total: R$3.930,00

Descrição: GRANULADO GRANULADO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 500G

Item: 60	Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Marca: DAHORTA	Modelo: DAHORTA	Preço Unitário: R$ 11,65	Valor Total: R$3.495,00

Descrição: INHAME 1 QUALIDADE Inhame: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 61	Quantidade: 1.000,00	Unidade: LT	Marca: NATIVILLE	Modelo: NATIVILLE	Preço Unitário: R$ 12,85	Valor Total: R$12.850,00

Descrição: IOGURTE DIVERSOS SABORES PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTE PELO MENOS 51 DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. SABORES DIVERSOS. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO: DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, EMBALAGENS DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item: 62	Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Marca: DAHORTA	Modelo: DAHORTA	Preço Unitário: R$ 4,95	Valor Total: R$1.485,00

Descrição: LARANJA PÊRA Laranja pêra: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 63	Quantidade: 2.000,00	Unidade: CX	Marca: ITALAC	Modelo: ITALAC	Preço Unitário: R$ 6,15	Valor Total: R$12.300,00

Descrição: LEITE CONDENSADO CAIXA DE 395 G LEITE CONDENSADO EM CAIXA DE 395 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO UM TRÊS MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES

Item: 64	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: COCAO	Modelo: COCAO	Preço Unitário: R$ 14,90	Valor Total: R$7.450,00

Descrição: LEITE DE COCO- 500ML Leite de coco: produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro contendo. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 500ml.

Item: 65	Quantidade: 500,00	Unidade: PCT	Marca: BETANIA	Modelo: BETANIA	Preço Unitário: R$ 19,80	Valor Total: R$9.900,00

Descrição: LEITE EM PÓ Leite em pó: Integral, instantâneo, sem adição de açúcar. O produto deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. Aceito como aditivo, unicamente, a lecitina, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.

Item: 66	Quantidade: 500,00	Unidade: LT	Marca: NATIVILLE	Modelo: NATIVILLE	Preço Unitário: R$ 5,35	Valor Total: R$2.675,00

Descrição: LEITE LÍQUIDO UHT LEITE LÍQUIDO UHT: UHT OU ESTERILIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, SELO DO SIF, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, UNIDADE CAIXA DE 1 LITRO.

Item: 67	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: SADIA	Modelo: SADIA	Preço Unitário: R$ 47,80	Valor Total: R$19.120,00

Descrição: LINGUIÇA CALABRESA -2,5KG LINGUIÇA CALABRESA -2,5KG- Validade: 90 dias Conservação: Temperatura de até 25 C Embalagem Fechada: Vide validade Embalagem Aberta: 5 dias Geladeira (4C a 8C) Embalagem Fechada: 5 dias Embalagem Aberta: 7 dias consumir somente após completamente cozido, frito ou assado (temperatura mínima de 72 C).

Item: 68	Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Marca: DAHORTA	Modelo: DAHORTA	Preço Unitário: R$ 13,65	Valor Total: R$13.650,00

Total: R$ 546.833,00

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Descrição: MAÇÃ VERMELHA: 1 QUALIDADE Maçã vermelha: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 69 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** PCT **Marca:** BRANDINI **Modelo:** BRANDINI **Preço Unitário:** R$ 4,70 **Valor Total:** R$4.700,00

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão espaguete: tipo espaguete, à base de farinha de trigo, de sêmola ou semolina, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados, acondicionado em embalagem plástica de 500g.

Item: 70 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** PCT **Marca:** BRANDINI **Modelo:** BRANDINI **Preço Unitário:** R$ 4,70 **Valor Total:** R$2.350,00

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO Macarrão parafuso: tipo parafuso, à base de farinha de trigo, de sêmola ou semolina, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados, acondicionado em embalagem plástica de 500g.

Item: 71 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 8,25 **Valor Total:** R$8.250,00

Descrição: MACAXEIRA 1 QUALIDADE Macaxeira: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 72 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 9,60 **Valor Total:** R$3.840,00

Descrição: MAMÃO 1ª QUALIDADE Mamão: tipo papaia, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, pré-amadurecido, in natura.

Item: 73 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 6,15 **Valor Total:** R$2.460,00

Descrição: MANGA DE 1 QUALIDADE MANGA DE 1 QUALIDADE: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, PRÉ-AMADURECIDO OU AMADURECIDO, IN NATURA.

Item: 74 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 4,85 **Valor Total:** R$970,00

Descrição: MARACUJÁ 1ª QUALIDADE Maracujá: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 75 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** UND **Marca:** DELICIA. **Modelo:** DELICIA. **Preço Unitário:** R$ 3,45 **Valor Total:** R$1.380,00

Descrição: MARGARINA VEGETAL COM SAL MARGARINA VEGETAL COM SAL: MINIMO 65 DE LIPIDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, POTE 500.0 GRAMAS.

Item: 77 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 4,80 **Valor Total:** R$2.400,00

Descrição: MELANCIA 1ª QUALIDADE Melancia: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 78 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** KG **Marca:** DAHORTA **Modelo:** DAHORTA **Preço Unitário:** R$ 4,45 **Valor Total:** R$890,00

Descrição: MELÃO DE 1 QUALIDADE

Item: 79 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** TIO LUIZ **Modelo:** TIO LUIZ **Preço Unitário:** R$ 4,15 **Valor Total:** R$830,00

Descrição: MILHO DE PIPOCA TIPO 1 Milho de pipoca: tipo premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Apresentação em embalagem de 500 gramas.

Item: 80 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MARATA **Modelo:** MARATA **Preço Unitário:** R$ 2,55 **Valor Total:** R$765,00

Descrição: MILHO MUNGUNZÁ Milho de mungunzá: milho para canjica. Embalagem transparente com prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, contendo 500g de peso líquido.

Total: R$ 546.833,00

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Item: 81	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CX	**Marca:** FUGINI	**Modelo:** FUGINI	**Preço Unitário:** R$ 3,45	**Valor Total:** R$1.035,00
Descrição: MILHO VERDE 170G MILHO VERDE EM CONSERVA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM SACHÊ DE 170G.						
Item: 82	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DAHORTA	**Modelo:** DAHORTA	**Preço Unitário:** R$ 1,95	**Valor Total:** R$390,00
Descrição: MILHO VERDE 1ª QUALIDADE Milho verde: espiga de milho in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grãos preservados e macios.						
Item: 83	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** POPULAR	**Modelo:** POPULAR	**Preço Unitário:** R$ 14,10	**Valor Total:** R$2.820,00
Descrição: MINI PIRULITO PSICODÉLICO Mini pirulitos psicodélicos coloridos sabor tutti frutti. Medida aproximadas do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total (considerando o cabo). Embalagem de 250g contendo aproximadamente 50 unidades						
Item: 84	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOYA	**Modelo:** SOYA	**Preço Unitário:** R$ 8,95	**Valor Total:** R$8.950,00
Descrição: ÓLEA DE SOJA Óleo de soja: produto derivado de soja, refinado e comestível. Pet de 0,9L.						
Item: 86	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** DZ	**Marca:** SONOVO	**Modelo:** SONOVO	**Preço Unitário:** R$ 16,70	**Valor Total:** R$16.700,00
Descrição: OVO DE GALINHA Ovo de galinha: produto branco, médio. isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada. Cartela com 3 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.						
Item: 87	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PTE	**Marca:** POPULAR	**Modelo:** POPULAR	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: PAÇOCAROLHA EMBALADA C/ 50 UNIDADES Paçoquita Rolha Embalada Pote - Embalagem com 50 Unidades						
Item: 88	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PÃO DE MEL	**Modelo:** PÃO DE MEL	**Preço Unitário:** R$ 17,60	**Valor Total:** R$12.320,00
Descrição: PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 500G PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS POSSUI TEXTURA MACIA PACOTE DE 500G MOLHADINHO E FRESQUINHO.						
Item: 89	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PALADAR	**Modelo:** PALADAR	**Preço Unitário:** R$ 10,05	**Valor Total:** R$30.150,00
Descrição: PÃO DE FORMA. PÃO DE FORMA: ZERO GORDURA TRANS. SEM LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTES: INS 471, INS 482, INS 433, INS 472E, MELHORADORES DE FARINHA: ALFA-AMILASE, INS 927 E INS 300. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. DATA DE FABRICAÇÃO; 5. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 6. NÚMERO DO LOTE; 7. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. UNIDADE DE 400G.						
Item: 90	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PÃO DE MEL	**Modelo:** PÃO DE MEL	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$790,00
Descrição: PÃO JACÓ-FRANCÊS: DE 1 QUALIDADE						
Item: 91	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PÃO DE MEL	**Modelo:** PÃO DE MEL	**Preço Unitário:** R$ 12,09	**Valor Total:** R$36.270,00
Descrição: PÃO TIPO HOT DOG: 50G. PACOTE COM PÃO DE CACHORRO QUENTE TIPO HOT DOG: 50G.						
Item: 92	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** SOMAVE	**Modelo:** SOMAVE	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$22.000,00

Total: R$ 546.833,00

Pagina 9 de 19

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

ATA

Descrição: PEITO DE FRANGO- Peito de frango: filé de peito de frango, em fatias, congelado, embalado em saco transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1 quilo, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item: 93	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** _88	**Modelo:** _88	**Preço Unitário:** R$ 7,75	**Valor Total:** R$3.100,00

Descrição: PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM LATA 125G SARDINHA COM ÓLEO: PRÁTICA, SABOROSA E SAUDÁVEL, JÁ VEM PRONTA PARA SER SERVIDA E AGORA COM ABRE-FÁCIL. O PEIXE EM LATA MAIS CONSUMIDO DO BRASIL É DELICIOSO, RICO EM ÔMEGA 3 (GORDURA ESSENCIAL AO CORPO HUMANO), FONTE DE CÁLCIO E PROTEÍNA. A NOVA TAMPA ABRE FÁCIL GARANTE AO PRODUTO MAIOR PRATICIDADE, DISPENSANDO O USO DO ABRIDOR.

Item: 94	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** DAHORTA	**Modelo:** DAHORTA	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$1.140,00

Descrição: PIMENTÃO 1ª QUALIDADE Pimentão: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 95	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** POPULAR	**Modelo:** POPULAR	**Preço Unitário:** R$ 15,55	**Valor Total:** R$3.110,00

Descrição: PIRULITO CORAÇÃO Pirulito Coração Morango Pacote 500g PIRULITOS EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO. PERFEITO PARA USAR EM DECORAÇÕES DE MESAS DE FESTAS, COMPOR LEMBRANCINHAS DE ANIVERSÁRIO, TORNANDO TUDO MAIS COLORIDO, COM UM TOQUE ÚNICO

Item: 96	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** POPULAR	**Modelo:** POPULAR	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$2.998,00

Descrição: PIRULITO MASTIGAVÉL CAIXA COM 100 UNIDADES PIRULITO MASTIGAVÉL CAIXA COM 100 UNIDADES, SABOR MORANGO

Item: 97	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** POLPFRUTA	**Modelo:** POLPFRUTA	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$22.500,00

Descrição: POLPA DE FRUTAS Polpa de frutas: extraída de vários tipos de frutas (acerola, maracujá, goiaba, caju, manga), de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Sem adição de açúcar.

Item: 98	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** LEBLON	**Modelo:** LEBLON	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$5.800,00

Descrição: PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA

Item: 99	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NATIVILLE	**Modelo:** NATIVILLE	**Preço Unitário:** R$ 34,85	**Valor Total:** R$10.455,00

Descrição: QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela: produtado derivado do leite, fatiado, fornecido por quilo. Massa semi-cozida, filada, não maturada, de consistência firme, sabor suave e levemente ácido, apresentando condições higiênico-sanitárias e em conformidade com as normas da ANVISA, contendo selo de inspeção da Vigilância Sanitária Municipal.

Item: 100	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TIO LUIZ	**Modelo:** TIO LUIZ	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: QUEIJO PARMESSÃO RALADO Queijo Parmesão Ralado

Item: 101	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** DAHORTA	**Modelo:** DAHORTA	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$900,00

Descrição: QUIABO 1ª QUALIDADE Quiabo: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item: 102	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** LT	**Marca:** Q-TAL	**Modelo:** Q-TAL	**Preço Unitário:** R$ 10,20	**Valor Total:** R$4.080,00

Total: R$ 546.833,00

Pagina 10 de 19

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba

ATA

Descrição: REFRIGERANTE GUARANÁ REFRIGERANTE GUARANÁ: MATÉRIA- PRIMA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), EXTRATO NATURAL DE 2 LITROS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
103	400,00	LT	Q-TAL	Q-TAL	R$ 12,05	R$4.820,00

Descrição: REFRIGERANTE LARANJA REFRIGERANTE LARANJA: REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS: FEITA COM SUCO DE LARANJA, MATÉRIA- PRIMA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ACIDULANTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; 2. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; 3. LISTA DE INGREDIENTES; 4. DATA DE FABRICAÇÃO; 5. DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; 6. NÚMERO DO LOTE; 7. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. UNIDADE DE GARRAFA PET 1 LITRO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
104	400,00	LT	Q-TAL	Q-TAL	R$ 10,35	R$4.140,00

Descrição: REFRIGERANTE LIMÃO REFRIGERANTE LIMÃO: REFRIGERANTE DE LIMÃO UNIDADE DE 2 LITROS: FEITA COM SUCO DE LARANJA, MATÉRIA- PRIMA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ACIDULANTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
105	400,00	UND	Q-TAL	Q-TAL	R$ 12,60	R$5.040,00

Descrição: REFRIGERANTE TIPO COLA 2LI

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
106	50,00	KG	DAHORTA	DAHORTA	R$ 7,35	R$367,50

Descrição: REPOLHO BRANCO Repolho branco: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
107	100,00	KG	CAVALINHO	CAVALINHO	R$ 2,20	R$220,00

Descrição: SAL REFINADO- Sal refinado: iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno , íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
108	500,00	PCT	POPULAR	POPULAR	R$ 19,65	R$9.825,00

Descrição: SALGADINHO DE MILHO SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
110	300,00	KG	MARATA	MARATA	R$ 5,40	R$1.620,00

Descrição: Tangerina: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, amadurecido, in natura.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
111	100,00	PCT	DAHORTA	DAHORTA	R$ 2,40	R$240,00

Descrição: TEMPERO MOÍDO TIPO COMINHO PACOTE C/ 100GR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
112	500,00	KG	DAHORTA	DAHORTA	R$ 3,75	R$1.875,00

Descrição: TOMATE 1ª QUALIDADE Tomate: de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, de 1ª qualidade, pré-amadurecido ou amadurecido, in natura.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
113	200,00	KG	DAHORTA	DAHORTA	R$ 12,20	R$2.440,00

Descrição: UVA DE 1 QUALIDADE UVA DE 1 QUALIDADE: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA (VERDE), DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, PRÉ-AMADURECIDO OU AMADURECIDO, IN NATURA.

Total: R$ 546.833,00

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Item: 114	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: CARICIA	Modelo: CARICIA	Preço Unitário: R$ 4,00	Valor Total: R$200,00

Descrição: VINAGRE - ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO Vinagre: Acondicionado em saco de polietileno , íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 750 mililitros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Total: R$ 546.833,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/03/2027** , a contar do dia **13/03/2026** .

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Américo Silveira da Rocha, nº 1078, CEP 49.880-000, Centro – Canhoba/SE -, CNPJ nº. 14.816.741/0001 – 50, neste ato representado pela Secretária Municipal a **Sra. *GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA,*** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 041.xxx.xxx–93, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e conforme o **Pregão Eletrônico SRP n° 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrada e assinado na sede do **Fundo Municipal de Assistência Social de Canhoba/SE**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato tem como amparo legal o **Pregão Eletrônico n° 01/2026** elaborada pelo Fundo realizada no dia 06 de março de 2026, homologado em 11 de março de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PROJETOS, BENEFICIOS E SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS OFERTADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – SRP.

3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

ATA

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de março de 2026 e com término em 11 de março de 2027, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme o item 5.2. da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para os serviços do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

6.2. Cada locação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

6.4. Caso o fornecedor classificado não puder disponibilizar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.5. A(s) prestadora(s) de serviços classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

6.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;

6.5.2. O prazo para entrega dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.1333/2021;

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

6.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

6.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços detentora da Ata;

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;

6.10. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os prestadores de serviços e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ATA

1. a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Entregar dos serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4. d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.20. A prestação dos serviços desempenha um papel crucial no ambiente e no bem-estar dos servidores e da população. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

1. a) os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
2. o) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
5. e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
6. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
9. i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

14. a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
15. b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
16. c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
17. d) Multa:

9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) As peculiaridades do caso concreto;
3. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
5. e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

1. b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
2. c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
3. d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
4. e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
5. f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. José Marcelo Rodrigues, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 01/2026 – PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canhoba/SE, 11 de março de 2026.

GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

Assinatura

CPF n.º 060.050.685-12

Assinatura

CPF n.º 028.034.575-41

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gorete De Fátima Santos Silva
Gestor(a) do FMAS

Assinado de forma digital por:
Gorete De Fátima Santos Silva
041.*.***-****
Dados: 26/03/2026 12:06:18

MARIA JOSE DA COSTA SANTOS
59.663.115/0001-09

Assinado de forma digital por:

MARIA JOSÉ DA COSTA SANTOS

149.*.***-****

Dados: 13/03/2026 10:23:00

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 9

No dia 26 de Março de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 14.816.741/0001-50, com sede à n° CEP - – Canhoba-SE neste ato legalmente representado por **Gorete De Fátima Santos Silva**, portador do CPF n° **041.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RAFAEL PRADO GOMES **CNPJ: 020.550.625-90**

Representante: RAFAEL PRADO GOMES

Telefone: (79) 9998-9250

Email: rafael_pradogomes@hotmail.com

Endereço: AVENIDA PERIMETRO IRRIGADO DE PROPRIA - LOTE-5, 00 - ZONA RURAL, Telha - SE - 49910-000

Item: 2 **Quantidade:** 7.500,00 **Unidade:** KG **Marca:** IN NATURA **Modelo:** IN NATURA **Preço Unitário:** R$ 20,60 **Valor Total:** R$154.500,00

Descrição: PEIXE IN NATURA PADRÃO APROXIMADO DE 1,5 KG. PEIXE IN NATURA EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI, TAMANHO PADRÃO APROXIMADO DE 1,5 KG.

Total: R$ 154.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/03/2027** , a contar do dia **26/03/2026** .

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Praça Américo Silveira da Rocha, nº 1078, CEP 49.880-000, Centro – Canhoba/SE -, CNPJ nº. 14.816.741/0001 – 50, neste ato representado pela Secretária Municipal a **Sra. *GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA,*** brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 041.xxx.xxx–93, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR,** resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e conforme o **Pregão Eletrônico SRP n° 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – DO LOCAL E DATA: Lavrada e assinado na sede do **Fundo Municipal de Assistência Social de Canhoba/SE**, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato tem como amparo legal o **Pregão Eletrônico n° 02/2026** elaborada pelo Fundo realizada no dia 06 de março de 2026, homologado em 11 de março de 2026, com os fundamentos e disposições da Lei 14.1333/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 41 de 15 de março de 2024, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ E PEIXE IN NATURA), DESTINADO PARA DOAÇÃO AS FAMILIAS DURANTE O PERÍODO DO DEJEJUM DA SEMANA SANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – SRP.

3.2. No valor abaixo registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

3.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

3.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

4.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços – INPC;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 4.2. desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de março de 2026 e com término em 11 de março de 2027, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

5.2. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme o item 5.2. da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para os serviços do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

6.2. Cada locação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

6.4. Caso o fornecedor classificado não puder disponibilizar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.5. A(s) prestadora(s) de serviços classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

6.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar;

6.5.2. O prazo para entrega dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços conforme disposto no art. 140 § 3º da Lei 14.1333/2021;

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

6.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

6.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da prestadora de serviços detentora da Ata;

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, da forma que atenda as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural;

6.10. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

8.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

8.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os prestadores de serviços e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

ATA

8.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e demais documentos anexos;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente Ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

8.1.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1. a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.13. Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na Ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Entregar dos serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4. Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

8.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

8.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.12. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.13. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

8.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4. d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.18. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.19. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.20. A prestação dos serviços desempenha um papel crucial no ambiente e no bem-estar dos servidores e da população. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

1. a) os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
2. o) As quantidades indicadas na especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
5. e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
6. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
9. i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

14. a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
15. b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se

ATA

justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

16. c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
17. d) Multa:

9.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

9.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) As peculiaridades do caso concreto;
3. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
5. e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

10.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

1. b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
2. c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
3. d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta se apresentar superior ao praticado no mercado;
4. e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
5. f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, fica designado o Sr. José Marcelo Rodrigues, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 – PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canhoba/SE, 11 de março de 2026.

GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

ATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF n.º 060.050.685-12

CPF n.º 078 034 525-41

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gorete De Fátima Santos Silva
Gestor(a) do FMAS

Assinado de forma digital por:
Gorete De Fátima Santos Silva
041.*.***-****
Dados: 26/03/2026 16:46:54

RAFAEL PRADO GOMES
020.550.625-90

Assinado de forma digital por:
RAFAEL PRADO GOMES
020.*.***-****
Dados: 26/03/2026 12:19:34

Praça Américo Silveira da Rocha CEP: 49.880-000
TELEFONE: (79)33631-100
EMAIL: prefeituracanhoba2021@gmail.com

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 042/2025.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025.
BASE LEGAL: ARTIGO 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda com respaldo na Clausula Secta, celebrado entre as partes em 21 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANHOBA.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 42/2025 por mais 12 *(doze) meses*, a partir de 21/03/2026 até 21/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VIGÊNCIA:21/03/2026 a 21/03/2027.
DATA: 20 de março de 2026.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026
PROCESSO ADINISTRATIVO Nº 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, designado pela Portaria n° 19/2023 de 28 de dezembro de 2023, em atendimento as disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CANHOBA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 09032025-075827 E CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL).
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página Licitanet - licitações on - line - www.licitanet.com.br;
DATA LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:
Do encerramento do recebimento das Propostas de Preços:
13/04/2026, às 09h10min (horário de Brasília) – limite para envio de documentação;
13/04/2026, às 09h11min (horário de Brasília) – pró-análise das propostas;
13/04/2026, às 09h15min (horário de Brasília) – resultado da pró-análise das propostas;
13/04/2026, às 09h16min (horário de Brasília) – início da fase de lances;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ÓRGÃO: 20000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
- UO: 20229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
- Ação: 2065 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DO PRONAF
- Elemento: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
- Fonte de Recurso: 17063110 –Transferência Especial da União

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.licitanet.com.br :
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 de 01 abril de 2021, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal Nº 002/2024, Decreto Municipal Nº 004/2024 e Decreto Municipal nº 14/2024.
INFORMAÇÕES: O Edital, e informações complementares também encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Canhoba, situada a Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32 – Centro, CEP: 49.880-000, Canhoba/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min as 13h00min, e preferencialmente através do e-mail: licitacaocanhoba@gmail.com, www.canhoba.se.gov.br,
Canhoba/SE, 25 de março de 2026.

FÁBIO TAVARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial